

Serviços de Manutenção Elétrica e Eficiência Energética – Atividades típicas (incluindo materiais, serviços, tributos e BDI).

ITEM	ATIVIDADES	UN	QUANT.	UNDS	VALOR R\$
EQUIPAMENTOS					TOTAL DO MATERIAL: R\$ -
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,1000	1 R\$	126,29 R\$
TOTAL DOS EQUIPAMENTOS: R\$ 12,62					12,62
Total Material/Equipamentos + Mão de Obra: R\$ 16,76					16,76
Encargos: 83,85% R\$ 3,47					3,47
BDI: 24,52% R\$ 4,96					4,96
Total Geral: R\$ 25,19					25,19
1.20.5	Retirada de Luminaria em topo poste até 13 metros (ate 4 petalas)	UN			R\$ 25,19
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,1000	1 R\$	20,77 R\$
12312	ELETRICISTA	H	0,1000	1 R\$	20,77 R\$
TOTAL DA MÃO DE OBRA: R\$ 4,14					4,14
MATERIAL					
					R\$ -
TOTAL DO MATERIAL: R\$ -					-
EQUIPAMENTOS					
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,1000	1 R\$	126,29 R\$
TOTAL DOS EQUIPAMENTOS: R\$ 12,62					12,62
Total Material/Equipamentos + Mão de Obra: R\$ 16,76					16,76
Encargos: INCLUSO R\$ 3,47					3,47
BDI: 24,52% R\$ 4,96					4,96
Total Geral: R\$ 25,19					25,19
1.20.6	Retirada de poste até 13 metros	UN			R\$ 23,95
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,1000	1 R\$	20,77 R\$
12312	ELETRICISTA	H	0,1000	1 R\$	20,77 R\$
TOTAL DA MÃO DE OBRA: R\$ 4,14					4,14
MATERIAL					
					R\$ -
TOTAL DO MATERIAL: R\$ -					-
EQUIPAMENTOS					
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,1000	1 R\$	126,29 R\$
TOTAL DOS EQUIPAMENTOS: R\$ 11,62					11,62
Total Material/Equipamentos + Mão de Obra: R\$ 15,76					15,76
Encargos: 83,85% R\$ 3,47					3,47
BDI: 24,52% R\$ 4,72					4,72
Total Geral: R\$ 23,95					23,95
1.20.7	Retirada de metro de condutor subterraneo ate 35mm	M			R\$ 25,19
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,1000	1 R\$	20,77 R\$
12312	ELETRICISTA	H	0,1000	1 R\$	20,77 R\$
TOTAL DA MÃO DE OBRA: R\$ 4,14					4,14
MATERIAL					
					R\$ -
TOTAL DO MATERIAL: R\$ -					-
EQUIPAMENTOS					
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,1000	1 R\$	126,29 R\$
TOTAL DOS EQUIPAMENTOS: R\$ 12,62					12,62
Total Material/Equipamentos + Mão de Obra: R\$ 16,76					16,76
Encargos: 83,85% R\$ 3,47					3,47
BDI: 24,52% R\$ 4,96					4,96
Total Geral: R\$ 25,19					25,19
1.20.8	Retirada de quadro de medição e/ou distribuição	UN			R\$ 25,19
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,1000	1 R\$	20,77 R\$
12312	ELETRICISTA	H	0,1000	1 R\$	20,77 R\$
TOTAL DA MÃO DE OBRA: R\$ 4,14					4,14
MATERIAL					
					R\$ -
TOTAL DO MATERIAL: R\$ -					-
EQUIPAMENTOS					
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,1000	1 R\$	126,29 R\$
TOTAL DOS EQUIPAMENTOS: R\$ 12,62					12,62
Total Material/Equipamentos + Mão de Obra: R\$ 16,76					16,76
Encargos: 83,85% R\$ 3,47					3,47

Dandara Martins Ferreira
Dandara Martins Ferreira
Engenheira Eletricista
CREA - CE 061978366-4

(Handwritten signatures and initials)

Serviços de Manutenção Elétrica e Eficiência Energética – Atividades típicas (incluindo materiais, serviços, tributos e BDI).

ITEM	ATIVIDADES	UN	QUNAT.	UDS	VALOR R\$
				BDI: 24,52% R\$	4,96
				Total Geral: R\$	25,19
1.21.1	Disponibilidade de Turma Leve (SKY) Diurna, com Veículo - Dias Úteis e Sábados	H			R\$ 265,30
	MAO DE OBRA				
12312	ELETRICISTA	H	1,0000	1 R\$	20,77 R\$ 20,77
12312	ELETRICISTA	H	1,0000	1 R\$	20,77 R\$ 20,77
	TOTAL DA MÃO DE OBRA:				R\$ 41,54
	MATERIAL				R\$ -
	TOTAL DO MATERIAL:				R\$ -
	EQUIPAMENTOS				
PMS-EQP01	VEICULO EQUIPAMENTO COM SKY (CESTO AEREO) PARA ALTURMA MAXIMA DE 13 METROS	H	0,1000	1 R\$	136,67 R\$ 136,67
	TOTAL DOS EQUIPAMENTOS:				R\$ 136,67
	Total Material/Equipamentos + Mão de Obra:				R\$ 178,21
	Encargos:			83,85% R\$	34,85
	BDI:			24,52% R\$	52,24
	Total Geral:				R\$ 265,30
1.21.2	Disponibilidade de Turma Leve (SKY) Noturna, com Veículo - Dias Úteis	H			R\$ 318,31
	MAO DE OBRA				
12312	ELETRICISTA	H	1,2000	1 R\$	20,77 R\$ 24,92
12312	ELETRICISTA	H	1,2000	1 R\$	20,77 R\$ 24,92
	TOTAL DA MÃO DE OBRA:				R\$ 49,84
	MATERIAL				R\$ -
	TOTAL DO MATERIAL:				R\$ -
	EQUIPAMENTOS				
PMS-EQP01	VEICULO EQUIPAMENTO COM SKY (CESTO AEREO) PARA ALTURMA MAXIMA DE 13 METROS	H	1,2000	1 R\$	136,67 R\$ 164,00
	TOTAL DOS EQUIPAMENTOS:				R\$ 164,00
	Total Material/Equipamentos + Mão de Obra:				R\$ 213,84
	Encargos:			83,85% R\$	41,79
	BDI:			24,52% R\$	62,68
	Total Geral:				R\$ 318,31
1.21.3	Disponibilidade de Turma Leve (SKY) Diurna, com Veículo - Aos Domingos e Feriados	H			R\$ 400,34
	MAO DE OBRA				
12312	ELETRICISTA	H	1,5000	1 R\$	20,77 R\$ 31,15
12312	ELETRICISTA	H	1,5000	1 R\$	20,77 R\$ 31,15
	TOTAL DA MÃO DE OBRA:				R\$ 54,20
	MATERIAL				R\$ -
	TOTAL DO MATERIAL:				R\$ -
	EQUIPAMENTOS				
PMS-EQP01	VEICULO EQUIPAMENTO COM SKY (CESTO AEREO) PARA ALTURMA MAXIMA DE 13 METROS	H	1,5000	1 R\$	136,67 R\$ 205,01
	TOTAL DOS EQUIPAMENTOS:				R\$ 205,01
	Total Material/Equipamentos + Mão de Obra:				R\$ 259,21
	Encargos:			83,85% R\$	62,30
	BDI:			24,52% R\$	78,83
	Total Geral:				R\$ 400,34
1.21.4	Disponibilidade de Turma Leve (SKY) Noturna, com Veículo - Aos Domingos e Feriados	H			R\$ 450,92
	MAO DE OBRA				
12312	ELETRICISTA	H	1,7000	1 R\$	20,77 R\$ 35,30
12312	ELETRICISTA	H	1,7000	1 R\$	20,77 R\$ 35,30
	TOTAL DA MÃO DE OBRA:				R\$ 70,60
	MATERIAL				R\$ -
	TOTAL DO MATERIAL:				R\$ -
	EQUIPAMENTOS				
PMS-EQP01	VEICULO EQUIPAMENTO COM SKY (CESTO AEREO) PARA ALTURMA MAXIMA DE 13 METROS	H	1,7000	1 R\$	136,67 R\$ 232,34
	TOTAL DOS EQUIPAMENTOS:				R\$ 232,34
	Total Material/Equipamentos + Mão de Obra:				R\$ 302,94
	Encargos:			83,85% R\$	59,19
	BDI:			24,52% R\$	88,79

Dandara Martins Ferreira
Dandara Martins Ferreira
Engenheira Eletricista
CREA - CE 061978366-4



Serviços de Manutenção Elétrica e Eficiência Energética – Atividades típicas (incluindo materiais, serviços, tributos e BDI).

ITEM	ATIVIDADES	UN	QUNAT.	UDS	VALOR R\$
					Total Geral: R\$ 450,92
1.22.1	Instalação de Conjunto Decorativo de Micro Lâmpadas em Árvores (tipo pisca pisca)	UN			R\$ 80,78
MÃO DE OBRA					
I2312	ELETRICISTA	H	0,1000	1 R\$	20,77 R\$ 2,07
I0037	AJUDANTE	H	0,1000	1 R\$	16,77 R\$ 1,67
					TOTAL DA MÃO DE OBRA: R\$ 3,74
MATERIAL					
PMS38	CONJUNTO DE MICRO LÂMPADAS TIPO PISCA PISCA DE LED (200 LÂMPADAS)	UN	1,0000	1 R\$	44,33 R\$ 44,33
					TOTAL DO MATERIAL: R\$ 44,33
EQUIPAMENTOS					
PMS-EQP01	VEICULO EQUIPAMENTO COM SKY (CESTO AEREO) PARA ALTURMA MAXIMA DE 13 METROS	H	0,1000	1 R\$	136,67 R\$ 13,67
					TOTAL DOS EQUIPAMENTOS: R\$ 13,67
					Total Material/Equipamentos + Mão de Obra: R\$ 61,74
					Encargos: 83,85% R\$ 3,13
					BDI: 24,52% R\$ 15,91
					Total Geral: R\$ 80,78
1.22.2	Instalação de Conjunto Decorativo de SNOW LED para decoração natalina (tipo gota)	UN			R\$ 82,02
MÃO DE OBRA					
I2312	ELETRICISTA	H	0,1000	1 R\$	20,77 R\$ 2,07
I0037	AJUDANTE	H	0,1000	1 R\$	16,77 R\$ 1,67
					TOTAL DA MÃO DE OBRA: R\$ 3,74
MATERIAL					
PMS39	EQUIPAMENTO DECORATIVO SNOW LED (TIPO GOTAS)	UN	1,0000	1 R\$	45,33 R\$ 45,33
					TOTAL DO MATERIAL: R\$ 45,33
EQUIPAMENTOS					
PMS-EQP01	VEICULO EQUIPAMENTO COM SKY (CESTO AEREO) PARA ALTURMA MAXIMA DE 13 METROS	H	0,1000	1 R\$	136,67 R\$ 13,67
					TOTAL DOS EQUIPAMENTOS: R\$ 13,67
					Total Material/Equipamentos + Mão de Obra: R\$ 62,74
					Encargos: 83,85% R\$ 3,13
					BDI: 24,52% R\$ 16,15
					Total Geral: R\$ 82,02
1.22.3	Instalação de Conjunto Decorativo Natalino (Rede 288 LED's) GL 288L WNT (G Light) ou similar	UN			R\$ 292,46
MÃO DE OBRA					
I2312	ELETRICISTA	H	0,1000	1 R\$	20,77 R\$ 2,07
I0037	AJUDANTE	H	0,1000	1 R\$	16,77 R\$ 1,67
					TOTAL DA MÃO DE OBRA: R\$ 3,74
MATERIAL					
PMS40	REDE 288 LEDS AZUIS E BRANCA OU SIMILAR	UN	1,0000	1 R\$	214,33 R\$ 214,33
					TOTAL DO MATERIAL: R\$ 214,33
EQUIPAMENTOS					
PMS-EQP01	VEICULO EQUIPAMENTO COM SKY (CESTO AEREO) PARA ALTURMA MAXIMA DE 13 METROS	H	0,1000	1 R\$	136,67 R\$ 13,67
					TOTAL DOS EQUIPAMENTOS: R\$ 13,67
					Total Material/Equipamentos + Mão de Obra: R\$ 231,74
					Encargos: 83,85% R\$ 3,13
					BDI: 24,52% R\$ 57,59
					Total Geral: R\$ 292,46
1.22.4	Instalação de Conjunto Decorativo Natalino (Cascata LED's) GL160L NMC8 (G Light) ou similar	UN			R\$ 302,42
MÃO DE OBRA					
I2312	ELETRICISTA	H	0,1000	1 R\$	20,77 R\$ 2,07
I0037	AJUDANTE	H	0,1000	1 R\$	16,77 R\$ 1,67
					TOTAL DA MÃO DE OBRA: R\$ 3,74
MATERIAL					
PMS41	CASCATA REDE 160 LEDS MULTICOLOR	UN	1,0000	1 R\$	222,33 R\$ 222,33
					TOTAL DO MATERIAL: R\$ 222,33
EQUIPAMENTOS					
PMS-EQP01	VEICULO EQUIPAMENTO COM SKY (CESTO AEREO) PARA ALTURMA MAXIMA DE 13 METROS	H	0,1000	1 R\$	136,67 R\$ 13,67
					TOTAL DOS EQUIPAMENTOS: R\$ 13,67
					Total Material/Equipamentos + Mão de Obra: R\$ 239,74
					Encargos: 83,85% R\$ 3,13
					BDI: 24,52% R\$ 59,55
					Total Geral: R\$ 302,42

Dandara Martins Ferreira
Dandara Martins Ferreira
Engenheira Eletricista
CREA - CE 061978366-4



Serviços de Manutenção Elétrica e Eficiência Energética – Atividades típicas (incluindo materiais, serviços, tributos e BDI).

ITEM	ATIVIDADES	UN	QUNAT.	UDS	VALOR R\$
1.22.5	Instalação de Metro de Magueira LED	M		R\$	49,65
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,1000	1 R\$	20,77 R\$
10037	AJUDANTE	H	0,1000	1 R\$	16,77 R\$
TOTAL DA MÃO DE OBRA:					R\$ 3,74
MATERIAL					
PMS42	MANGUEIRA LED - DIVERSAS CORES	M	1,0000	1 R\$	19,33 R\$
TOTAL DO MATERIAL:					R\$ 19,33
EQUIPAMENTOS					
PMS-EQP01	VEICULO EQUIPAMENTO COM SKY (CESTO AEREO) PARA ALTURMA MAXIMA DE 13 METROS	H	0,1000	1 R\$	136,67 R\$
TOTAL DOS EQUIPAMENTOS:					R\$ 13,67
Total Material/Equipamentos + Mão de Obra:					R\$ 36,74
Encargos: INCLUSO					R\$ 3,13
BDI: 24,52%					R\$ 9,78
Total Geral:					R\$ 49,65
1.23.1	Instalação de Luminária LED 40W ou similar	UN		R\$	832,45
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,8000	1 R\$	20,77 R\$
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,8000	1 R\$	16,77 R\$
Total Mão de Obra					R\$ 30,02
MATERIAL					
PM059	LUMINARIA LED 40W, FLUXO LUMINOSO 14000 LUMENS, GRAU PROTECAO IP66, PF>0,9, IRC>70 UTIL 50000H, TEMPERATURA COR 4000K-4300K	UN	1,0000	1 R\$	504,00 R\$
Total Material					R\$ 504,00
EQUIPAMENTOS					
PMS-EQP01	VEICULO EQUIPAMENTO COM SKY (CESTO AEREO) PARA ALTURMA MAXIMA DE 13 METROS	H	0,8000	1 R\$	136,67 R\$
Total Equipamentos					R\$ 109,34
Total Material/Equipamentos + Mão de Obra:					R\$ 643,36
Encargos: INCLUSO					R\$ 25,17
BDI: 24,52%					R\$ 163,92
Total Geral:					R\$ 832,45
1.25.2	Instalação de Luminária LED 50W ou similar	UN		R\$	791,08
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,8000	1 R\$	20,77 R\$
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,8000	1 R\$	16,77 R\$
Total Mão de Obra					R\$ 30,02
MATERIAL					
PM42245	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1,0000	1 R\$	470,77 R\$
Total Material					R\$ 470,77
EQUIPAMENTOS					
PMS-EQP01	VEICULO EQUIPAMENTO COM SKY (CESTO AEREO) PARA ALTURMA MAXIMA DE 13 METROS	H	0,8000	1 R\$	136,67 R\$
Total Equipamentos					R\$ 109,34
Total Material/Equipamentos + Mão de Obra:					R\$ 610,13
Encargos: 83,85%					R\$ 25,17
BDI: 24,52%					R\$ 155,78
Total Geral:					R\$ 791,08
1.25.3	Instalação de Luminária LED 80W ou similar	UN		R\$	1.004,53
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	1,0000	1 R\$	20,77 R\$
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,0000	1 R\$	16,77 R\$
Total Mão de Obra					R\$ 37,54
MATERIAL					
PM42243	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1,0000	1 R\$	628,37 R\$
Total Material					R\$ 628,37
EQUIPAMENTOS					
PMS-EQP01	VEICULO EQUIPAMENTO COM SKY (CESTO AEREO) PARA ALTURMA MAXIMA DE 13 METROS	H	0,8000	1 R\$	136,67 R\$
Total Equipamentos					R\$ 109,34
Total Material/Equipamentos + Mão de Obra:					R\$ 775,25
Encargos: 83,85%					R\$ 31,47
BDI: 24,52%					R\$ 197,81
Total Geral:					R\$ 1.004,53

Dandara Martins Ferreira
Dandara Martins Ferreira
Engenheira Eletricista
CREA - CE 061978366-4

[Handwritten signatures]



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO INTEGRAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPE.



Serviços de Manutenção Elétrica e Eficiência Energética – Atividades típicas (incluindo materiais, serviços, tributos e BDI).


ITEM	ATIVIDADES	UN	QUNAT.	UDS	VALOR R\$
1.25.4	Instalação de Luminária LED 100W ou similar	UN		R\$	1.449,94
MÃO DE OBRA					
I2312	ELETRICISTA	H	1,0000	1 R\$	20,77 R\$ 20,77
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,0000	1 R\$	16,77 R\$ 16,77
Total Mão de Obra					R\$ 37,54
MATERIAL					
PM42248	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1,0000	1 R\$	986,07 R\$ 986,07
Total Material					R\$ 986,07
EQUIPAMENTOS					
PMS-EQP01	VEICULO EQUIPAMENTO COM SKY (CESTO AEREO) PARA ALTURMA MAXIMA DE 13 METROS	H	0,8000	1 R\$	136,67 R\$ 109,34
Total Equipamentos					R\$ 109,34
Total Material/Equipamentos + Mão de Obra:					R\$ 1.132,95
Encargos:					83,85% R\$ 31,47
BDI:					24,52% R\$ 285,52
Total Geral:					R\$ 1.449,94
1.25.5	Instalação de Luminária LED 150W ou similar	UN		R\$	1.467,28
MÃO DE OBRA					
I2312	ELETRICISTA	H	1,0000	1 R\$	20,77 R\$ 20,77
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,0000	1 R\$	16,77 R\$ 16,77
Total Mão de Obra					R\$ 37,54
MATERIAL					
PM035	LUMINARIA LED 80W, FLUXO LUMINOSO 10400 LUMENS, GRAU PROTECAO IP66, PF>0,9, IRC>70, VIDA UTIL 50000H, TEMPERATURA COR 4000K+/-300K	UN	1,0000	1 R\$	1.000,00 R\$ 1.000,00
Total Material					R\$ 1.000,00
EQUIPAMENTOS					
PMS-EQP01	VEICULO EQUIPAMENTO COM SKY (CESTO AEREO) PARA ALTURMA MAXIMA DE 13 METROS	H	0,8000	1 R\$	136,67 R\$ 109,34
Total Equipamentos					R\$ 109,34
Total Material/Equipamentos + Mão de Obra:					R\$ 1.146,88
Encargos:					83,85% R\$ 31,47
BDI:					24,52% R\$ 288,93
Total Geral:					R\$ 1.467,28

Dandara Martins Ferreira
Dandara Martins Ferreira

Eng. Eletricista – RNP: 0619783644

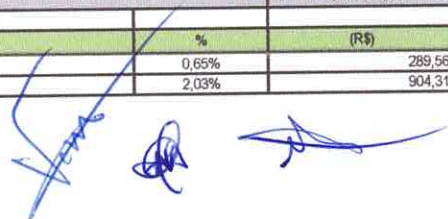
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SALARIO HORISTA MES (COM DESONERACÃO)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Incidente sobre Hora Normal			
		GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
A	GRUPO A	16,80%	0,00%	0,00%	0,00%
A1	INSS	0,00%			
A2	SESI	1,5%			
A3	SENAI	1,0%			
A4	INCRA	0,2%			
A5	SEBRAE	0,6%			
A6	Salário Educação	2,5%			
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,0%			
A8	FGTS	8,0%			
B	GRUPO B	0,00%	44,41%	0,00%	0,00%
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,84%		
B2	Feriados		3,71%		
B3	Auxilio-Enfermidade		0,87%		
B4	13º Salário		10,80%		
B5	Licença Paternidade		0,07%		
B6	Faltas Justificadas		0,72%		
B7	Dias de Chuvas		1,55%		
B8	Auxilio Acidente de Trabalho		0,11%		
B9	Férias Gozadas		8,71%		
B10	Salário Maternidade		0,03%		
C	GRUPO C	0,00%	0,00%	14,73%	0,00%
C1	Aviso Prévio Indenizado			5,40%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,13%	
C3	Férias Indenizadas+1/3			4,85%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			3,90%	
C5	Indenização Adicional			0,45%	
D	GRUPO D	0,00%	0,00%	0,00%	7,91%
D1	Reincidência de A sobre B				7,46%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,45%
SUB-TOTAIS (GERAL)		16,80%	44,41%	14,73%	7,91%
E	GRUPO E				
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO MENSAL				83,85%	

Dandara Martins Ferreira
Dandara Martins Ferreira
Eng. Eletricista – RNP: 0619783644



DEMONSTRATIVO DE CUSTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ARARIPE - CEARÁ						
1. MÃO-DE-OBRA						
1.1 OPERACIONAL	QUANT	SALÁRIO BASE (R\$)	ADICIONAL NOTURNO	PERICULOSIDADE ADE %	BASE SEINFRA	TOTAL MENSAL
ELETRICISTA	0,50	R\$ 3.655,52	0,00%	30,00%	12312	R\$ 2.376,08
AUXILIAR DE ELETRICISTA	0,50	R\$ 2.951,52	0,00%	30,00%	10042	R\$ 1.918,49
SUBTOTAL PESSOAL OPERACIONAL						R\$ 4.294,57
1.2 ADMINISTRATIVO	QUANT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL NOTURNO	PERICULOSIDADE ADE %	BASE SEINFRA	TOTAL MENSAL
ELETROTÉCNICO SUPERVISOR	0,20	R\$ 4.342,40	0,00%	30,00%	11088	R\$ 1.129,02
ENGENHEIRO ELETRICISTA	0,23	R\$ 13.096,00	0,00%	0,00%	12322	R\$ 3.012,08
GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	1,00	R\$ 6.129,39	0,00%	0,00%	18527	R\$ 6.126,39
SUBTOTAL - SUPORTE						R\$ 10.267,49
SUBTOTAL ITEM 1 - MÃO-DE-OBRA (MÊS)						R\$ 14.562,06
2. LEIS SOCIAIS						
TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS					83,85%	R\$ 12.210,29
SUBTOTAL ITEM 2 - LEIS SOCIAIS (MÊS)						R\$ 12.210,29
3. MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS						
3.1 FERRAMENTAS	QUANT.	R\$ UNIT			TOTAL	
KIT FERRAMENTAS (DEPRECIÇÃO)	4	R\$ 89,67			R\$ 179,34	
SUBTOTAL FERRAMENTAS (MÊS)						R\$ 179,34
3.2 MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO	BASE SEINFRA	BASE DE PONTOS	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	11481	1413	150	R\$ 30,90	R\$ 4.635,00	
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 220W	11479	1413	40	R\$ 45,88	R\$ 1.835,20	
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 360W	11480	1413	15	R\$ 53,50	R\$ 802,50	
LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W/220V	18351	1413	30	R\$ 35,83	R\$ 1.074,90	
LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W/220V	11486	1413	25	R\$ 30,67	R\$ 766,75	
LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W/220V	11487	1413	15	R\$ 87,67	R\$ 1.315,05	
REATOR AFP P/ LÂMP. V. SÓDIO 70W	11776	1413	15	R\$ 51,37	R\$ 779,55	
REATOR AFP P/ LÂMP. V. SÓDIO 360W	11782	1413	10	R\$ 154,63	R\$ 1.546,30	
CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 1000W. C/ SUPORTE	10502	1413	100	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00	
SUBTOTAL - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (ANO)						R\$ 16.243,25
SUBTOTAL - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (MÊS)						R\$ 1.353,77
3.3 MATERIAIS PARA PLANO DIRETOR PARA ILUMINAÇÃO URBANA	QUANT.	R\$ UNIT			R\$ TOTAL	
REPROGRAFIA A1	1	R\$ 50,00			R\$ 50,00	
SUBTOTAL - MATERIAIS PARA PLANO DIRETOR DE ILUMINAÇÃO URBANA						R\$ 50,00
SUBTOTAL - MATERIAIS PARA PLANO DIRETOR DE ILUMINAÇÃO URBANA (MÊS)						R\$ 50,00
3.4 INSTALAÇÕES/ESCRITÓRIO	QUANT	R\$ UNIT			TOTAL MENSAL	
SOFTWARE SISTEMA OPERACIONAL (DEPRECIÇÃO)	1	R\$ 21,67			R\$ 21,67	
SOFTWARE GESTÃO DE IP (DEPRECIÇÃO)	1	R\$ 430,67			R\$ 430,67	
SUBTOTAL INSTALAÇÕES/ESCRITÓRIO (MÊS)						R\$ 452,34
3.5 VEÍCULOS	QUANT.	R\$ UNIT			TOTAL MENSAL	
C - TIPO CAMINHÃO C/ CESTA 13M (VW 8120)	0,50	R\$ 10.500,00			R\$ 5.250,00	
D - TIPO MOTOCICLETA CG TITAN 150 CC (PARTIDA ELÉTRICA)	0,50	R\$ 500,00			R\$ 250,00	
SUBTOTAL VEÍCULOS (MÊS)						R\$ 5.500,00
SUBTOTAL ITEM 3 - MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS (MÊS)						R\$ 7.535,45
4. DESPESAS DIVERSAS						
4.1 SERVIÇOS DIVERSOS	QUANT.	R\$ UNIT			TOTAL MENSAL	
SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO TÉCNICO	89	R\$ 5,50			R\$ 489,50	
SUBTOTAL - SERVIÇOS DIVERSOS (MÊS)						R\$ 489,50
4.2 COMUNICAÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT			TOTAL MENSAL	
TELEFONE CELULAR	2	R\$ 60,00			R\$ 120,00	
INTERNET E LINKS	1	R\$ 220,00			R\$ 220,00	
SERVIÇO DE 0800 + SOFT	1	R\$ 450,00			R\$ 450,00	
SUBTOTAL COMUNICAÇÃO (MÊS)						R\$ 790,00
SUBTOTAL ITEM 4 - DESPESAS DIVERSAS (MÊS)						R\$ 1.279,50
5. MARGEM, ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - BDI						
TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS					24,52%	R\$ 8.959,86
SUBTOTAL ITEM 5 - MARGEM, ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - BDI						R\$ 8.959,86
TOTAL MENSAL 1 A 5						R\$ 41.547,16
6. TRIBUTOS						
					%	(R\$)
CONT. SOC (9%)					0,65%	289,56
IRPJ (25%)					2,03%	904,31

Dandara Martins Ferreira
Dandara Martins Ferreira
Engenheira Eletricista
CREA - CE 061070000





CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO INTEGRAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPE.



DEMONSTRATIVO DE CUSTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ARARIPE - CEARÁ	
SUBTOTAL ITEM 6 - TRIBUTOS	1.193,86
TOTAL MENSAL 1 A 6	R\$ 45.741,03
TOTAL CONTRATO (12 MESES)	R\$ 548.892,36
DEMONSTRATIVO VALOR UNITÁRIO - GESTÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TOTAL MENSAL
SUBTOTAL ITEM 1 - MÃO-DE-OBRA (MÊS)	R\$ 14.562,06
SUBTOTAL ITEM 2 - LEIS SOCIAIS (MÊS)	R\$ 12.210,79
SUBTOTAL ITEM 3 - MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS (MÊS)	R\$ 7.535,45
SUBTOTAL ITEM 4 - DESPESAS DIVERSAS (MÊS)	R\$ 1.279,50
SUBTOTAL ITEM 7 - MARGEM ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - BDI	R\$ 8.959,86
SUBTOTAL ITEM 8 - TRIBUTOS	1.193,86
TOTAL CUSTOS DIRETOS PARA MANUTENÇÃO TOTAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARIPE	R\$ 45.741,03
NÚMERO DE PONTOS	1.068
VALOR POR PONTO POR MÊS (R\$)	R\$ 42,82

PERÍODO (MESES) 12

Dandara Martins Ferreira
Dandara Martins Ferreira
 Eng. Eletricista – RNP: 0619783644

[Handwritten signatures]

COMPOSIÇÃO DO BDI SOBRE SERVIÇOS

Grupo	A	Despesas Indiretas	%
	A.1	Administração central (especificar cada item e %)	2,80%
	A.2	Garantia (especificar cada item e %)	0,50%
	A.3	Outros (especificar cada item e %)	0,50%
Total do Grupo A			3,80%

Grupo	B	Bonificação	%
	B.1	Lucro (incluso IRPJ e CSLL e desoneração do INSS)	8,85%
Total do Grupo B			8,85%

Grupo	C	Impostos	%
	C.1	PIS	0,65%
	C.2	COFINS	3,00%
	C.3	ISS	4,00%
Total do Grupo C			7,65%

Grupo	D	Despesas Financeiras (F)	%
	D.1	Despesas Financeiras (F) (especificar cada item e %)	1,75%
Total do Grupo D			1,75%

Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
$BDI = BDI (\%) = \frac{(1+A) \times (1+F) \times (1+B) \times (1+R) - 1 \times 100}{(1-1)} \times 100$			24,52%

Dandara Martins Ferreira
Dandara Martins Ferreira
Eng. Eletricista – RNP: 0619783644

[Handwritten Signatures]

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SALÁRIO HORISTA MES (COM DESONERAÇÃO)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Incidente sobre Hora Normal			
		GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
A	GRUPO A	16,80%	0,00%	0,00%	0,00%
A1	INSS	0,00%			
A2	SESI	1,5%			
A3	SENAI	1,0%			
A4	INCRA	0,2%			
A5	SEBRAE	0,6%			
A6	Salário Educação	2,5%			
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,0%			
A8	FGTS	8,0%			
B	GRUPO B	0,00%	44,41%	0,00%	0,00%
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,84%		
B2	Feriados		3,71%		
B3	Auxílio-Enfermidade		0,87%		
B4	13º Salário		10,80%		
B5	Licença Paternidade		0,07%		
B6	Faltas Justificadas		0,72%		
B7	Dias de Chuvas		1,55%		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		0,11%		
B9	Férias Gozadas		8,71%		
B10	Salário Maternidade		0,03%		
C	GRUPO C	0,00%	0,00%	14,73%	0,00%
C1	Aviso Prévio Indenizado			5,40%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,13%	
C3	Férias Indenizadas+1/3			4,85%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			3,90%	
C5	Indenização Adicional			0,45%	
D	GRUPO D	0,00%	0,00%	0,00%	7,91%
D1	Reincidência de A sobre B				7,46%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,45%
SUB-TOTAIS (GERAL)		16,80%	44,41%	14,73%	7,91%
E	GRUPO E				
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO MENSAL				83,85%	

Dandara Martins Ferreira
Dandara Martins Ferreira
Eng. Eletricista – RNP: 0619783644

Dandara Martins Ferreira
Engenheira Eletricista
CREA - CE 061978366-4

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO INTEGRAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPE.

DESCRIÇÃO	UNID	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (Garantia de Funcionamento do Sistema de Iluminação Pública do Município de Araripe- ponto acesso)	Mês/RS	RS 45.741,03	RS 45.741,03	RS 45.741,03	RS 45.741,03	RS 45.741,03	RS 45.741,03
SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO	Provisão Mês/RS	RS 120.770,16	RS 120.770,16	RS 120.770,16	RS 120.770,16	RS 120.770,16	RS 120.770,16
TOTAL MÊS:	RS	RS 166.511,19	RS 166.511,19	RS 166.511,19	RS 166.511,19	RS 166.511,19	RS 166.511,19
TOTAL ACUMULADO:	RS	RS 166.511,19	RS 333.022,38	RS 499.533,57	RS 666.044,76	RS 832.455,95	RS 999.067,14
DESCRIÇÃO	UNID	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (Garantia de Funcionamento do Sistema de Iluminação Pública do Município de Araripe - ponto acesso)	Mês/RS	RS 45.741,03	RS 45.741,03	RS 45.741,03	RS 45.741,03	RS 45.741,03	RS 45.741,03
SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO	Provisão Mês/RS	RS 120.770,16	RS 120.770,16	RS 120.770,16	RS 120.770,16	RS 120.770,16	RS 120.770,16
TOTAL MÊS:	RS	RS 166.511,19	RS 166.511,19	RS 166.511,19	RS 166.511,19	RS 166.511,19	RS 166.511,19
TOTAL ACUMULADO:	RS	RS 1.165.578,33	RS 1.332.089,52	RS 1.498.600,71	RS 1.665.111,90	RS 1.831.623,09	RS 1.998.134,28
TOTAL							
							RS 548.892,36
							RS 1.449.241,92
							RS 1.998.134,28





Dandara Martins Ferreira
Dandara Martins Ferreira
Engenheira Eletricista
CREA - CE 061978366-4



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARARIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Araripe, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.539.984/0001-22, com sede à Rua Alexandre Arrais, 757, Centro, Araripe-CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, representada por seu Secretário/Ordenador(a) de Despesas, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA nº 06.02/2021-CP, Processo nº 06.02/2021-CP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na CONCORRÊNCIA nº 06.02/2021-CP, devidamente homologada pela autoridade competente, ao fim assinado e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO INTEGRAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPE**, especificado no anexo do edital nº 06.02/2021-CP e neste contrato.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo pago mensalmente o valor estimado a quantia de R\$ _____ (_____).

3.2. As medições dos serviços serão calculadas e pagas por preços unitários.

3.3. No preço global a que se refere esta cláusula estão incluídas as despesas administrativas, com pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, vales transportes, alimentação e todos os demais tributos e encargos para a boa e fiel prestação de serviço.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na CONCORRÊNCIA nº 06.02/2021-CP, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra/serviços de Engenharia, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Araripe, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc. ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Araripe, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Araripe;
- 5.10 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o



disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

5.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

5.15- A CONTRATADA deverá colocar como Responsável Técnico um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Araripe, sob pena de retardar o processo de pagamento;

5.17 – Manutenção durante toda a vigência contratual do Serviço de Call Center (serviço de atendimento ao cidadão – SAC), com linha (0800) ou outro, exclusivamente voltado para serviços elétricos; onde no mesmo serão executados Cadastramento, Registro de Ocorrências, Gestão de Manutenção, Gestão de Materiais e estoque, Gestão Operacional e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos até 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Araripe.

6.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Araripe, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica ou Responsável Técnico, constituída pela Prefeitura Municipal de Araripe, para este fim.

7.2. O objeto desta licitação será recebido:

a) Mensalmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias



contados do final do contrato, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa dos serviços no CREA e no INSS.

CLAÚSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- As medições deverão ser elaboradas mensalmente pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Araripe, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o segundo dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas como de valor ZERO e o valor referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

9.3 - Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

9.4 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

9.5 - O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

9.5.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- d). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

9.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma-vez, por igual período, a critério da contratante.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

9.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº **0606.15.452.0338.2.046 - Manutenção da Contribuição da Iluminação Pública**; Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes;

11.2 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e





cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante, bem como perda integral da garantia de manutenção de proposta, de que trata o subitem 4.2.4.5 do Edital nº 06.02/2021-CP;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Araripe, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “**ex-officio**” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Araripe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2.Obrigaç o do contratado de manter, durante toda a execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

15.3. Obriga o do Contratado de executar os servi os de acordo com as normas edital cias, obedecendo ao princ pio da vincula o ao instrumento convocat rio.



15.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

15.5. Fica nomeado como Fiscal desse Contrato o(a) Sr(a). _____, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Araripe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ (CE), ____ de _____ de _____.

XXXXXXXX

**Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura e Serviços Urbanos
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - CE, __ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page, below the address line.



ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2021

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

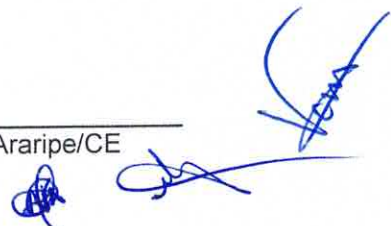
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(Carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.





ANEXO VI
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ___/2021

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____(CE), de de 20__.

.....
(Local e data)

.....
(Carimbo e assinatura do representante legal)

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope "A"



**ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2021

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(Local e data)

.....
(Carimbo e assinatura do representante legal)

Obs.: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

